

nos artigos anteriores, a regulação e compensação da sua agulha será feita em Lisboa pela Direcção Técnica do Serviço das Agulhas Magnéticas.

Direcção Técnica do Serviço das Agulhas Magnéticas, 6 de Agosto de 1929.—O Director, *A. Ramos da Costa*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, a Itália ratificou a sua adesão à Convenção Internacional do Ópio, assinada em Genebra em 19 de Fevereiro de 1925 (2.ª Conferência do Ópio), tendo o respectivo instrumento de ratificação sido depositado no Secretariado da Sociedade das Nações em 11 de Dezembro de 1929.

Esta ratificação aplica-se também às colónias italianas.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 27 de Dezembro de 1929.—Pelo Director Geral, *António da Costa Cabral*.

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, a Grécia ratificou a Convenção Internacional do Ópio e Protocolo, assinados em Genebra em 19 de Fevereiro de 1925 (2.ª Conferência do Ópio), tendo o instrumento de ratificação sido depositado no Secretariado da Sociedade das Nações em 10 de Dezembro de 1929.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 27 de Dezembro de 1929.—Pelo Director Geral, *António da Costa Cabral*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos

Repartição dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 17:824

Considerando que alguns membros da Comissão Electrotécnica Portuguesa, do Conselho Superior de Electricidade e do Comité Português da Conferência Mundial de Energia residem fora de Lisboa, e que a esses indivíduos se exige uma colaboração que, sobre não ser remunerada, os obriga ainda a dispêndio;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Aos vogais da Comissão Electrotécnica Portuguesa, Conselho Superior de Electricidade e Comité Português da Conferência Mundial de Energia, com residência oficial fora de Lisboa, será abonada, sempre que tenham de comparecer às sessões, além da requisição de

transporte em caminho de ferro para ida da localidade da sua residência a Lisboa e regresso, a ajuda de custo ordinária devida a um engenheiro civil de 1.ª classe.

Art. 2.º A despesa resultante do cumprimento do disposto no artigo 1.º será satisfeita pelas dotações de ajudas de custo e transportes inscritas no orçamento para a Administração Geral dos Serviços Hidráulicos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém:

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 19 de Dezembro de 1929.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Artur Ivens Ferraz* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *Hamílcar Barctnio Pinto* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Jaime da Fonseca Monteiro* — *João Antunes Guimarães* — *Eduardo Augusto Marques* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior, Secundário e Artístico

Repartição do Ensino Superior e Artístico

1.ª Secção

Portaria n.º 6:575

Tendo em vista a proposta do director do Arquivo da Universidade de Coimbra, no sentido de ser modificada a chancela que tem de servir para autenticar os documentos expedidos pelo referido arquivo, conforme o disposto no § 7.º do artigo 21.º do decreto de 10 de Junho de 1903: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que seja aprovado o modelo proposto pelo director do Arquivo da Universidade de Coimbra, que vai apenso a este diploma, e que tem forma idêntica à da chancela geral da Universidade de Coimbra, com os mesmos atributos, e a legenda na tarja assim concebida: *Sigillum Tabularii Universitatis Conimbrigensis*.

Paços do Governo da República, 9 de Dezembro de 1929.—O Ministro da Instrução Pública, *Artur Ivens Ferraz*.

Modelo da chancela a que se refere a portaria de 9 de Dezembro do corrente ano para o Arquivo da Universidade de Coimbra

